



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015 PROCESSO Nº. 06/2015

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Mato Grosso – COREN/MT, de acordo com o disposto na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos Decretos n.º 5.450, de 31/05/2005 e 5.504/2005 de 05/08/05 2005 bem como, no que couber às determinações constantes da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e posteriores alterações e demais normas que dispõem sobre a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 064/2015 de 23 de abril de 2015. Torna público para conhecimento dos interessados que está aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a ser realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, e conduzido por um funcionário do COREN/MT, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, observando-se as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

- **Recebimento das propostas no portal eletrônico:** de 14 de maio às 08:00h até o dia 26 de maio de 2015 às 17:59 horário de Brasília.
- **Abertura das propostas:** dia 27 de maio de 2015, às 09:30 horário de Brasília.
- **Início da sessão pública do pregão:** 27 de maio de 2015, às 09:30 horário de Brasília.
- **Local:** www.comprasnet.gov.br
- **UASG:** 925798

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto à aquisição, de materiais de expediente e **cartuchos originais de fábrica sendo o mesmo fabricante da impressora, novo sem uso e lacrado**, conforme especificações e orçamento estimado constante no Anexo I.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e o termo de referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que:

2.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou qualquer processo de cópia autenticada, pelo cartório competente ou ainda conferido com o original pelo servidor da unidade que realizará o pregão;

2.1.2 Estejam **previamente cadastradas e habilitadas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001;

2.1.3 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.



2.1.4 O **LICITANTE** deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, observando as informações constantes do portal www.comprasnet.gov.br, devendo estar aptos a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública;

2.1.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

2.1.6 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.7 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COREN/MT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valores unitários e totais do item**, na data específica no preâmbulo, horário de Brasília, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 3.4 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto n.º 5.450/05).
- 3.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso/MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/05).

4. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE

4.1 A Participação dos licitantes será verificada de acordo com o disposto do art. 09 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos, ou seja, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto controlador, responsável técnico ou subcontratado;



III - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2 Estiver sob decretação de falência, concordata, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

4.3 Esteja com o direito de participar de licitações e contratações com o **COREN-MT** suspenso.

4.4 Tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

4.5 Estiver inadimplente com o **COREN-MT**.

4.6 Possuir entre seus dirigentes, pessoas que sejam empregadas ou administradores das empresas integrantes do **COREN-MT** ou de uma de suas **SUBSEÇÕES**.

4.7 Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste **PREGÃO**.

4.8 Estiver organizado sob a forma de consórcio.

4.9 Empresários individuais ou sociedades empresariais estrangeiras;

4.10 Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO POSTERIOR ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto n.º 5.450/05).

5.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 7º, § único, Decreto n.º 5.450/05).

5.3 A proposta de preço remetida pelo sistema deverá consignar expressamente **O MENOR PREÇO DO OBJETO LICITADO**, estando incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, fretes e contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

5.4 Proposta de Preços previstas no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

5.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.6 **Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:**

5.6.1 Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

5.6.2 O prazo de entrega do material e prestação dos serviços objeto desta licitação será a data especificada para realização do evento contratado, em acordo com o objeto da licitação e manual de execução do projeto.



5.6.3 **Preço por item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em algarismos arábicos e somente o valor total da proposta por extenso, **expresso em moeda corrente nacional (R\$)**, considerando as quantidades constantes do **ANEXO I** do presente Edital;

5.6.3.1 Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, montagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

- 5.7 A apresentação da(s) Proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 5.9 O Licitante poderá retirar ou substituir a proposta enviada somente até o momento da abertura do certame.
- 5.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.11 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa a desclassificação da proposta.
 - 5.11.1 Declaração de que o preço proposto será fixo e irrevogável;
 - 5.11.2 Marca dos produtos ofertados, com o prazo de garantia contado a partir da data de recebimento dos produtos.
 - 5.11.3 Garantia de qualidade e de substituição dos produtos rejeitados pelo COREN/MT.
 - 5.11.4 Declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos, especialmente as fixadas para entrega do produto e pagamento. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessas condições.
 - 5.11.5 Com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II**.

6. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A partir das **08:00 horas do dia 27/05/2015** e em conformidade com o preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 03/2015**, com o cadastramento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.



8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Aberta à etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.3 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.4 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
- 8.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, aceita a amostra e atendidas a exigência habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.3 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.4 No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.
- 9.5 Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, aceitação da amostra e a **licitante** for considerada habilitada.



10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, concedida o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN-MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

12.6 Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência, disponível nos autos do Processo Licitatório N. 06/2015

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O **Pregoeiro** efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

13.2 **O Julgamento será efetuado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o **Pregoeiro** divulgará o resultado de julgamento das Propostas.



13.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5 Ocorrendo à situação a que se refere este item o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.6 DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E DO SEU ENVIO

13.6.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, encaminhando, no prazo máximo de **120 minutos, a contar da solicitação do pregoeiro, pelo chat do comprasnet**, a respectiva Proposta de Preços (Anexo II) impressa ajustada em conformidade com os lances eventualmente formulados, **contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado**, recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, juntamente com os documentos exigidos para habilitação na Seção 14, devendo o original da mencionada proposta impressa, bem como a cópia autenticada e/ou original dos demais documentos ser encaminhado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do encerramento da sessão pública, estabelecido neste Edital, ao Setor de Licitação, no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso situado na Rua Presidente Marques, 59 Bairro: Bosque Norte– CEP: 78045-175 – Cuiabá/MT.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou ainda conferida com o original pelo servidor da unidade que realizará o Pregão;

14.2 Regularidade Fiscal;

14.3 Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

Certidão de Dívida Ativa com a União;

14.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão;

14.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade com o FGTS/CRF;

14.7 Certidão Negativa Trabalhista;

14.8 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.9 Será assegurado ao **LICITANTE** cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar via fax n.º (65) 3623-4075 a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, devendo providenciar, junto ao referido órgão, a regularização de sua situação, em igual prazo.

14.10 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 14, o Pregoeiro assinalará prazo para que a **LICITANTE** faça a apresentação da documentação necessária via fax n.º (65) 3623-4075;



14.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a devida situação;

14.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarão toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for declarado vencedor, proceder a regularização da documentação;

14.12 Documentos apresentados com a validade expirada poderão eventualmente ser revalidados pelos participantes através de seus respectivos correspondentes, dentro do prazo de validade a critério do Pregoeiro, dentro do prazo especificado pela mesma, sendo esta mera liberalidade atrelada à conveniência do órgão licitante, de maneira que não sendo oportunizado, os documentos com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação da licitante;

14.13 Os documentos exigidos que não estão contemplados no SICAF, deverão ser encaminhados ao COREN-MT, devidamente autenticados em cartório competente ou conferidos com o original por servidor membro da CPL/COREN-MT no máximo de **03 (três)** dias úteis, sob pena de inabilitação para o endereço: Rua Presidente Marques, N. 59, Bairro: Bosque Cep: 78045-175 Cuiabá/MT;

14.14 Será necessário o envio das declarações de inexistência de fato superveniente e de que a empresa não emprega menor, o que deverá ser feito de forma virtual, no momento da elaboração da proposta junto ao sistema Comprasnet, ou seja, concomitantemente ao seu envio.

14.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou ainda conferido com o original pelo servidor da unidade que realizará o Pregão.

15.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

15.3 A **proposta**, os **documentos** e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico **deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias**, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, situado na Rua Presidente Marques, 59, Bairro: Bosque Cep: 78.045-175 Cidade: Cuiabá-MT;

16. DOS RECURSOS

16.1 Existindo intenção de interpor recurso a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

16.2 A licitante dispõe do prazo de até **03 (três) dias** para apresentação da razão de recurso, eletronicamente, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao Pregoeiro pelo Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.



16.3 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

16.4 É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes.

16.5 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.6 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.7 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo se este lhe conferir expressamente tal efeito, diante das circunstâncias do caso concreto, devidamente justificado.

16.9 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que forem enviados por fax.

16.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala do Pregoeiro, situada na Rua Presidente Marques, 59, bairro Bosque – Cuiabá/MT.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A dotação esta prevista sob os códigos:

Unidade 01 – Sede Coren/MT - Dotação n.º 3.3.90.30.02.00.00.00.0000 – Material de Expediente;

Unidade 02 – Setor de Fiscalização - Dotação n.º 3.3.90.30.02.00.00.00.0000 – Material de Expediente;

Unidade 04 – Subseção do Coren/MT - Dotação n.º 3.3.90.30.02.00.00.00.0000 – Material de Expediente;

Unidade 01 – Sede Coren/MT - Dotação n.º 3.3.90.30.11.00.00.00.0000 – Suprimentos de Informática;

Unidade 04 – Subseção do Coren/MT - Dotação n.º 3.3.90.30.11.00.00.00.0000 – Suprimentos de Informática;

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRESIDENTE DO COREN-MT

19.1 Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

19.2 Ao **Presidente** do COREN-MT cabe:

19.3 Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;



- 19.4 Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;
- 19.5 Anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 19.6 Revogar este **Pregão** se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 19.7 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 19.8 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20 DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

- 20.1 Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do COREN-MT convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para retirada da Ordem de Fornecimento de Material, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entrega diretamente, sujeito à aceitação da **licitante**, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento de Material poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do COREN-MT.
- 20.3 É facultado ao **Pregoeiro**, quando a convocada não retirar ou aceitar a Ordem de Fornecimento de Material, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra **licitante**, obedecida a ordem de classificação, para retirá-la ou entregá-la diretamente, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

21 DOS ENCARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

- 21.1 Caberá ao COREN-MT:
- 21.1.1 Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências do COREN-MT para a entrega dos produtos adquiridos ou para realização de serviços;
- 21.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante da **licitante vencedora**;
- 21.1.3 Solicitar a troca dos produtos ou reparos dos serviços, que não atenderem às especificações do objeto.

22 DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

- 22.1 Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 22.1.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



22.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do COREN-MT;

22.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do COREN-MT, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo COREN-MT;

22.1.4 Efetuar a troca dos produtos ou Reparo e Adequações dos objetos que não atenderem às especificações, no prazo assinado pela Administração do COREN-MT;

22.1.5 Comunicar à Administração do COREN-MT qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

22.1.6 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**.

22.2 À **licitante vencedora** caberá assumir a responsabilidade por:

22.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o COREN-MT;

22.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do COREN-MT;

22.2.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

22.2.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste **Pregão**.

22.3 São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:

22.3.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do COREN-MT para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;

22.3.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do COREN-MT;

22.3.3 A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do COREN-MT, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o COREN-MT.

23. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

23.1 A eventual aceitação de produto diverso às especificações licitadas se dará se e somente se houver retirado do mercado do referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.



23.2 O objeto licitado será fornecido através de uma única Ordem de Fornecimento de Material, que será expedida pelo órgão acompanhada das especificações constantes do termo contratual referido.

23.3 O prazo da entrega dos materiais dos objetos desta licitação será de acordo com o **item 9.3 do anexo I deste edital**;

23.4 A empresa deverá, obrigatoriamente, prestar o serviço em acordo com a Ordem de Fornecimento de Material, atendendo rigorosamente as especificações, não sendo admitida substituição do local especificado e ou suas dimensões, sob pena das sanções legais cabíveis, salvo se houver motivo de força maior que deverá ainda assim ser objeto de aditivo específica sob análise do órgão licitante.

23.5 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a arcar às suas expensas, com despesas advindas de ajustes de qualquer espécie por parte do órgão licitante, necessários em decorrência do fornecimento de serviços fora das especificações.

23.5A eventual aceitação do produto diversos às especificações licitadas se dará somente se houver motivo justificado decorrente de caso fortuito ou força maior, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.

23.6 Atender rigorosamente o item 9.0 do termo deste edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

24.1 A Adjudicatária obrigará-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes de sua Proposta, observadas as características mínimas exigidas no **Anexo I** deste Edital, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as citadas especificações.

24.3 Atender o objeto de acordo com as especificações do Edital e anexos;

24.5 Aceitar a fiscalização do objeto licitado, que deverá ser feita por um servidor, designado pela autoridade competente do COREN-MT para acompanhar os serviços prestados;

24.6 A licitante vencedora deverá executar a entrega dos produtos de acordo o especificado pela Ordem de Fornecimento do Material;

24.7 Em nenhuma hipótese poderá a contratada fornecer materiais/serviços para qualquer servidor, sem a devida autorização do COREN-MT;

24.8 A licitante vencedora se responsabilizará pelo fornecimento total do evento conforme a especificação do **ANEXO I** deste edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1 O prazo de pagamento dos serviços, contado a partir da data de aceite pelo Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, não será superior a 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s) por servidor designado, discriminando todos os impostos, alíquotas e respectivos valores a



serem recolhidos, conforme Instrução Normativa SRF Nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa SRF n. 539, de 25 de abril de 2005 e conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

25.2 Os pagamentos serão creditados em nome da(s) **LICITANTE(s) VENCEDORA(s)**, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

25.3 O pagamento somente poderá ser efetuado, após a comprovação da regularidade do fornecedor no SICAF ou àqueles que não forem cadastrado no sistema, o pagamento será efetuado mediante vista das certidões de regularidades fiscais apresentadas pela licitante vencedora, quando requisitadas. E ainda após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do artigo 31 da Lei nº 9.032 de 28 de abril de 1995.

26. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

26.1 No interesse do COREN-MT, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

26.2 A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

26.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do COREN-MT, pelo prazo **de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:

- 27.1.1 Não retirar ou não aceitar a ordem de serviço ou fornecimento, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 27.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 27.1.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 27.1.5 Não mantiver a proposta;
- 27.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 27.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 27.1.8 Fizer declaração falsa;
- 27.1.9 Cometer fraude fiscal.



27.2 A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

27.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

27.3.1 Advertência.

27.3.2 Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

27.3.3 As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fatos supervenientes, justificáveis e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que:

27.3.4 Somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;

27.3.5 As penalidades, quando aplicadas, serão registradas no SICAF.

27.3.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

27.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do COREN-MT e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

28. DO CONTRATO

28.1 Será firmado o Contrato de entrega com a vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

28.2 A convocação do Licitante vencedor se dará por carta, fax, telegrama ou mensagem eletrônica.

28.3 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo **03 (três) dias úteis**, contados da convocação por esta Comissão para a sua formalização.

28.4 Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os demais **LICITANTES** procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao **EDITAL**, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, quando haverá convocação do Adjudicatário para cumprir as condições da contratação previstas neste Edital, e assinar o **CONTRATO**.

28.5 O **LICITANTE** que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, atualizado financeiramente.

28.6 O **LICITANTE** vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.



28.7 O termo de contrato será elaborado pela CONTRANTE, com vigência da data da assinatura do contrato de acordo com os itens adjudicados, de sorte que na forma da Lei, poderá haver ordem de serviço/fornecimento, e/ou contrato, com vigência até a entrega total dos bens adjudicados, até o limite de 12 (doze) meses. Podendo haver prorrogação caso haja interesse do contratante, a menos que uma das partes o denuncie ou rescinda desde que o façam de forma escrita, conforme prevê o artigo 57, II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

29. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

29.1 No curso da execução do Contrato, caberá a **CONTRATANTE**, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas em relatórios, todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos Serviços e encaminhada cópias a **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades apontadas. As decisões serão solicitadas à autoridade competente do **CONTRATANTE**, para a adoção de medidas convenientes;

29.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações);

29.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

29.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

29.5 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, em permanente contato, para representá-lo na execução do contrato.

30. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

30.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeira01@coren-mt.com.br.

30.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

30.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeira01@coren-mt.com.br.



30.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

31. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

31.2 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.3 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do COREN-MT.

32. DOS ANEXOS

32.1 Integram o presente **EDITAL** os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO – Para valores a partir de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

33. PROCESSO APROVADO PELA ASSJUR

33.1 Processos n. 006/2015, aprovado pelo PARECER ASSJUR COREN-MT N. 018/2015 no dia 07 de abril de 2015 e PARECER CONTROLADORIA COREN-MT N.º 14.1/2015 no dia 10 de abril de 2015 analisado e aprovado o edital e seus anexos através da COMUNICAÇÃO INTERNA – ASSJUR N.º 029/2015 datado em 12 de maio de 2015.

34. DO FORO

33.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Cuiabá-MT, Seção Judiciária de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Cuiabá, 12 de maio de 2015.

Eleonor Raimundo da Silva
COREN-MT-33.191
Presidente

Elemarcia Paiva Moreira Rezer
Mat. 023/1999
Responsável pelo Setor de
Compras

Kennder Higo de Arruda
Pregoeiro
Portaria 064/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto N.º 3.555/90 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, *caput* e incisos I a III, da Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos n.º 5.450, de 31/05/2005 e 5.504/2005 de 05/08/05 2005, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/1993.

2.0 DO OBJETO

Aquisição de material de expediente e cartuchos para a Sede e Subseções do COREN-MT.

3.0 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de materiais de expediente e cartuchos é necessária para atender às demandas de todos os setores da Sede e Subseções do COREN/MT, para cumprimento das atividades de trabalho técnicas e administrativas. As quantidades e utilização foram definidas, a partir do levantamento apresentado por cada setor e subseção.

4.0 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO E O VALOR ESTIMADO UNITÁRIO E TOTAL

ITEM	Material	CÓDIGO BR	Unid.	Quant.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VARIADA	BR0316632	cx	6	3,76	22,56
2	ALMOFADA COLETA IMPRESSÃO DIGITAL, NOME ALMOFADA COLETA IMPRESSÃO DIGITAL	BR0150561	UNID	6	34,65	207,90
3	ALMOFADA PARA CARIMBO- N° 3, COM TINTA COR AZUL, BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E TAMPA EM METAL, COM ENTINTAMENTO PERMANENTE E MEDIDAS APROXIMADAS DE 70 X 110. MARCA BRASILEIRA	BR0203277	UNID	7	1,76	12,32



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

Um Coren democrático e transparente

4	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15, LARGURA 4,50, ALTURA 25	BR0204691	UNID	3	2,03	6,09
5	APONTADOR LÁPIS, PLÁSTICO, ESCOLAR, VARIADA, 1, SEM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA BRASILEIRA	BR0289332	UNID	20	0,16	3,20
6	BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVOS, REMOVÍVEIS, TIPO POST-IT REF. 653, NA COR AMARELA, TAMANHO APROXIMADO DE 38MM X 50MM, COM 100 FLS.	BR0249597	PC	105	0,55	57,75
7	BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVOS, REMOVÍVEIS, TIPO POST-IT REF. 657, NA COR AMARELA, TAMANHO APROXIMADO DE 76MM X 102MM, COM 100 FLS.	BR0249596	PC	50	2,75	137,50
8	PAPEL BOBINADO, MATERIAL PAPEL TÉRMICO, APLICAÇÃO RELÓGIO DE PONTO MARCA HENRY ORION 6, COMPRIMENTO 300, LARGURA 57	BR0416544	UNID	20	11,91	238,20
9	CAIXA ARQUIVO, PAPELÃO ONDULADO, 340 X 135 X 240 MM, PARDA, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	BR0274380	UNID	100	0,96	96,00
10	CAIXA BOX PERMANENTE (MATERIAL PLÁSTICO) CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 250 X 360, COR AMARELA	BR0229013	UNID	20	4,95	99,00
11	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA, MATERIAL PAPELÃO MICROONDULADO PLASTIFICADO, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, COMPRIMENTO 500, LARGURA 360, ALTURA 210, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, PUXADORES PLÁSTICOS	BR0396355	UNID	31	18,59	576,29
12	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SOLAR/BATERIA	BR0394691	UNID	3	12,29	36,87
13	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	BR0279314	UNID	25	0,73	18,25



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

Um Coren democrático e transparente

14	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, NA COR VERDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	BR0279312	UNID	30	0,86	25,80
15	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR ROSA, TIPO NÃO RECARREGÁVEL	BR0284590	UNID	10	0,58	5,80
16	CLIP Nº 2/0, CLIPE, EM AÇO NIQUELADO, METAL, PARALELO DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	BR0354394	CX	35	1,16	40,60
17	CLIP Nº 3/0, CLIPE, EM AÇO NIQUELADO, METAL, PARALELO DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	BR0274803	CX	15	1,15	17,25
18	CLIP Nº 8/0, CLIPE, EM AÇO NIQUELADO, METAL, PARALELO DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	BR0279430	CX	4	1,53	6,12
19	CLIQUE, TAMANHO 1, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	BR0271781	CX	3	1,07	3,21
20	COLA, BASE GLICERINA, BRANCA, ATÓXICA, BASTÃO 8G	BR0321034	UNID	35	0,63	22,05
21	COLA, POLIVINIL ACETATO - PVA, BRANCA, ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LÍQUIDO	BR0335527	LITRO	17	10,88	184,96
22	COLA, POLIVINIL ACETATO - PVA, BRANCA, ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LÍQUIDO - 90G	BR0335527	UNID	37	1,39	51,43
23	COLCHETE FIXAÇÃO, AÇO, LATONADO, Nº 5	BR0278617	CAIXA	187	1,60	299,20
24	ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO POLIETILENO, ESPESSURA 150 MICRA, COMPRIMENTO 267, LARGURA 185, COR BRANCO OPACO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REUTILIZÁVEL , SOLDAS LATERAIS, FECHO SEGURANÇA EM, TIPO ALTA SEGURANÇA, APLICAÇÃO TRANSPORTE DOCUMENTOS E MATERIAIS SIGILOSOS	BR0270702	UNID	100	0,52	52,00



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

Um Coren democrático e transparente

25	ETIQUETA TAMANHO (MM) 25,4X101,6, ETIQUETAS POR FOLHA 20, ETIQUETA POR ENVELOPE 500	BR0287715	CX	165	17,95	2961,75
26	ETIQUETA TAMANHO (MM)33,9X101,6, ETIQUETAS POR FOLHA 14, ETIQUETA POR ENVELOPE 350	BR150387	CX	6	8,08	48,48
27	FITA ADESIVA, MATERIAL FILME ACETATO 'E', TIPO MÁGICA, LARGURA 12, COMPRIMENTO 33	BR0279204	UNID	20	6,76	135,20
28	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIURETANO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19, COMPRIMENTO 20, ESPESSURA 16, COR BRANCA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO TOMADAS E CANALETAS EM DIVISÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FITA BANANA ESPONJOSA	BR0304471	UNID	1	4,99	4,99
29	GRAMPEADOR, FERRO, MESA, MÍNIMA DE 50 FL, FOLHAS, 26/6, REFORÇADO, TAMANHO GRANDE. FABRICAÇÃO NACIONAL	BR0274954	UNID	15	15,49	232,35
30	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13	BR0332121	CX C/ 1000	1	7,86	7,86
31	GRAMPO PASTA, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRILHO, 80 MM, BRANCA, MACHO E FEMEA	BR032197	CX C/50	2	10,53	21,06
32	LACRE MALOTE - PLÁSTICO, FIO, MALOTE	BR0220591	CX C/100	2	11,13	22,26
33	LÁPIS PRETO, MADEIRA, HB, CILÍNDRICO, GRAFITE Nº 2. FABRICAÇÃO NACIONAL	BR0337519	UNID	25	0,69	17,25
34	MARCADOR RETROPROJETOR- MARCADOR RETROPROJETOR, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESSURA PONTA 0,5, ESPESSURA ESCRITA 0,1, COR TINTA PRETA, BASE TINTA ÁLCOOL, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO POLIÉSTER	BR0201352	UNID	2	2,26	4,52
35	MOLHA-DEDO, NOME MOLHA- DEDO	BR0150765	UNID	5	1,09	5,45
36	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 297, LARGURA	BR0203547	CX C/100	1	19,33	19,33



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

Um Coren democrático e transparente

	210, COR PRETA					
37	PAPEL CARTÃO, NOME PAPEL CARTAO	BR069140	CX	5	13,45	67,25
38	PAPEL SULFITE, CELULOSE VEGETAL, BRANCA, 75 G/M2, 297 MM, FOTOCÓPIA, 210 MM	BR0203593	RESMAS	800	11,55	9,240,00
39	PAPEL SULFITE, GRAMATURA 63, FORMATO A3	BR0266464	RESMAS	1	22,98	22,98
40	PAPEL VERGÊ, CELULOSE VEGETAL, CLÁSSICO, BRANCO LINHO, 180 G/M2, 297 MM, 210 MM, A4	BR0232233	CAIXA c/ 50 fls	6	11,34	68,04
41	PASTA CANALETA- PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 240, ALTURA 340, COR AZUL, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COM CANALETA NA MESMA COR DA PASTA	BR0375835	UNID	13	1,01	13,13
42	PASTA CATALOGO-PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 255, ALTURA 350, COR PRETA, CAPACIDADE 100 SACOS PLÁSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 0,12 MM ESPESSURA, COM PARAFUSO PLÁSTICO	BR335273	UNID	5	19,34	96,70
43	Pasta de papelão c/ elastico, cor azul - PASTA ARQUIVO, CARTOLINA PLASTIFICADA, 275 MM, 375 MM, 40 MM, AZUL, COM ELÁSTICO	BR0297172	UNID	35	0,96	33,60
44	Pasta L amarela - PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, L, 223 MM, 335 MM, AMARELA	BR0321998	UNID	10	0,48	4,80
45	Pasta L azul - PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, L, 223 MM, 335 MM, AZUL	BR0325599	UNID	5	0,48	2,40
46	PASTA SUSPensa -PASTA ARQUIVO, CARTÃO PRENSADO, SUSPensa, 240 MM, 360 MM, 40 MM, CASTANHA, TRILHO	BR0231574	UNID	100	1,62	162,00



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

Um Coren democrático e transparente

47	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 4, INTERFACE USB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 6, VELOCIDADE LEITURA 10, TIPO PEN DRIVE	BR0356239	UNID	2	12,53	25,06
48	PERFURADOR PAPEL, AÇO, GRANDE, PINTADO, 25 FL, MANUAL. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	BR0234747	UNID	10	23,63	236,30
49	PILHA RECARREGÁVEL AA - PILHA RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO NÍQUEL METAL HÍDRIDO (NIMH), MODELO AA, TENSÃO 1,5, CAPACIDADE CORRENTE 2.300, APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	BR0357307	UNID	4	1,53	6,12
50	PILHA, PALITO, COMUM, AAA	BR0231785	UNID	24	1,27	30,48
51	PLÁSTICO GROSSO-ENVELOPE PLÁSTICO, LISO, 0,15 MICRA, 32 CM, 24 CM, INCOLOR, COM 4 FUROS, SACO, ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS, TRANSPARENTE	BR0396863	UNID	150	0,11	16,50
52	PLÁSTICOS FINO PARA PARA CERTIFICADO - ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO PLÁSTICO INCOLOR, COMPRIMENTO 32, LARGURA 24, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERTICAL, LISO E COM 2 FUROS, APLICAÇÃO PASTA CATÁLOGO	BR0243262	UNID	3200	0,08	256,00
53	PORTA-CARIMBO, METAL, LUXO, 12, CINZA	BR0203475	UNID	5	5,33	26,65
54	PORTA- LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, ACRÍLICO, FUMÊ, CONJUGADO, 230 MM, 60 MM, 78MM	BR0271416	UNID	12	7,27	87,24
55	TESOURA GRANDE - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, POLIPROPILENO, 20 CM . COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	BR0278330	UNID	5	9,27	46,35



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

Um Coren democrático e transparente

56	TESOURA MÉDIA - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, POLIPROPILENO, 12 CM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	BR0288679	UNID	5	11,43	57,15
57	TINTA PARA CARIMBO, AZUL, ÁGUA, PIGMENTOS, LÍQUIDO, ALMOFADA, 40 ML. FABRICAÇÃO NACIONAL	BR0284286	UNID	2	1,64	3,28
58	TINTA PARA CARIMBO, PRETA, ÁGUA, PIGMENTOS, LÍQUIDO, ALMOFADA, 40 ML. FABRICAÇÃO NACIONAL	BR0283589	UNID	5	1,56	7,80
59	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 CN047AL	BR 411597	UNID	26	93,52	2431,52
60	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 CN048AL - AMARELA	BR411600	UNID	26	93,68	2435,68
61	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 CN046AL - CIANO	BR411599	UNID	26	94,53	2457,78
62	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 CN045AL	BR0411596	UNID	35	95,00	3325,00
63	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA COLORIDA, CAPACIDADE 17, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 C6657AL, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 DESKJET 5650 - REF. 57	BR0276167	UNID	6	112,52	675,12
64	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO C6656A, REFERÊNCIA IMPRESSORA DESKJET 5650, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA - REF. 56	BR025962	UNID	6	33,67	202,02
65	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, CAPACIDADE 5, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 C9351AE, REFERÊNCIA IMPRESSORA 2 DESKJET 2360-REF. 21	BR0335717	UNID	15	35,33	529,95



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

Um Coren democrático e transparente

66	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA TRICOLOR, CAPACIDADE 11, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 C9352CL, REFERÊNCIA IMPRESSORA 3 DESKJET 1360/D2360/D2460/F380/F4180 - REF. 22	BR0384185	UNID	22	19,67	432,74
67	CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL, MODELO 12-A , PARA IMPRESSORA HP 1022, RENDIMENTO MÉDIO 2500 PG. CARTUCHOS NOVOS, SEM NENHUM PROCESSO DE RECARGA OU RECONDICIONAMENTO.	BR0294941	UNID	12	135,03	1620,36
68	CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL, MODELO 24-A , PARA IMPRESSORA HP 1150, RENDIMENTO MÉDIO 2000 PG. CARTUCHOS NOVOS, SEM NENHUM PROCESSO DE RECARGA OU RECONDICIONAMENTO	BR0412253	UNID	3	97,33	292,11
VALOR TOTAL R\$						30.612,96

5.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A presente licitação será julgada através de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 A dotação esta prevista sob os códigos:

Unidade 01 – Sede Coren/MT - Dotação n.º 3.3.90.30.02.00.00.00.0000 – Material de Expediente;

Unidade 02 – Setor de Fiscalização - Dotação n.º 3.3.90.30.02.00.00.00.0000 – Material de Expediente;

Unidade 04 – Subseção do Coren/MT - Dotação n.º 3.3.90.30.02.00.00.00.0000 – Material de Expediente;

Unidade 01 – Sede Coren/MT - Dotação n.º 3.3.90.30.11.00.00.00.0000 – Suprimentos de Informática;

Unidade 04 – Subseção do Coren/MT - Dotação n.º 3.3.90.30.11.00.00.00.0000 – Suprimentos de Informática;

7.0 VALOR ESTIMADO

O valor total estimado de R\$ **30.612,96 (trinta mil e seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos)**, pesquisa realizado através do banco de preço, conforme consta nos autos.

8.0 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado pelo cartório competente ou ainda conferido com o original pelo servidor da unidade que realizará o Pregão;

8.1 Regularidade Fiscal;

8.2 Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

8.3 Certidão de Dívida Ativa com a União;

8.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão;

8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade com o FGTS;

8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

9.0 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

9.1 A eventual aceitação de produto diverso às especificações licitadas se dará se e somente se houver retirado do mercado do referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.

9.2 PRAZO DE ENTREGA/GARANTIA

9.3 O prazo de entrega do material é de, no máximo, **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material e Nota de Empenho para todos itens.

9.4 Os itens 01 a 58 terão garantia de no mínimo de 06 (seis) meses, dos itens 59 a 68 será exigido validade do objeto de no mínimo 12 (doze) meses contada da sua entrega e informada pelo fabricante, a contar da data do recebimento provisório.

9.5 LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DE ENTREGA

9.5.1 Os materiais especificados deverão ser entregues na sede do Coren/MT situado na Rua Presidente Marques nº 59, Bairro Bosque, CEP:78.045-175, Cuiabá-MT;

9.5.2 O horário para entrega dos materiais licitados, é das 8:30hs as 16:00hs.

9.6 DO FORNECIMENTO

9.6.1 O objeto licitado será fornecido através de Ordem de Fornecimento de Material e Nota de Empenho, que será expedida pelo Coren/MT;

9.6.2 **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** O recebimento dos materiais se dará mediante conferência dos itens fornecidos mediante Nota Fiscal, com prazo de no **máximo 5 (cinco) dias úteis** para o Recebimento Definitivo;

9.6.3 **RECEBIMENTO DEFINITIVO** se dará após a conferência pelo Setor competente dos itens fornecidos, marca, valor unitário, valor total e as especificações técnicas solicitadas. Os produtos que não

atenderem as especificações técnicas definidas no termo de referência (Anexo I) serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição, com um prazo de **10 (dez) dias**;

10.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas deverão estar todas assinadas e com prazo de validade de 60 (sessenta) dias e devidamente assinadas, conforme modelo de tabela constante no edital.

11.0 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 DA CONTRATADA

11.1.1 Compete à contratada fornecer os itens constantes na cláusula primeira do presente contrato o **anexo III** do edital de processo licitatório N. 006/2015. Bem como, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2 A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o material em acordo com a Ordem de Fornecimento de Material, atendendo rigorosamente a especificação;

11.1.3 A contratada vencedora deverá indicar com 48 horas de antecedência o dia da entrega dos materiais, a fim de que seja providenciada a liberação da área para recebimento.

11.1.4 Por ocasião do recebimento dos produtos, o COREN/MT reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

11.2 DA CONTRATANTE

11.2.1 **Compete ao COREN MT – CONTRATANTE:** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** pelo Fornecimento de Material, conforme estabelece a cláusula quarta, § 2º do presente contrato o **anexo III** do edital do processo licitatório N. 06/2015.

11.2.2 Caso a **CONTRATANTE** necessite cancelar o Fornecimento de Material de qualquer um dos itens acima, deverá fazer por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias à contratada sem qualquer indenização, mesmo caso a mesma já tenha iniciado o Fornecimento de Material. Após esse período deverá a **CONTRATANTE**, salvo justo motivo, pagar a **CONTRATADA** uma multa de **0,5%** sobre o valor dos Materiais.

12.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES

12.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1.1 O prazo de entrega do material objeto desta licitação será conforme **item 9.4**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material e Nota de Empenho.

12.2 SANÇÕES

12.2.1 O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, em forma diversa a prevista neste edital, intentar fraude de qualquer forma ao procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a. Advertência.

b. Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o **COREN-MT** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no **CONTRATO** e das demais cominações legais;

12.2.2 As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fatos supervenientes, justificáveis e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que:

a. Somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b. As penalidades, quando aplicadas, serão registradas no SICAF.

13.0 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.0 PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO

13.0.1 No curso do Fornecimento de Material, caberá a **CONTRATANTE**, a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor(es) designado(s) para tal finalidade, nos termos do Art.67 da lei nº 8.666/93, que registrará(ão) todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até 5º dia útil, por meio de Ordem Bancária ou depósito na conta-corrente indicada pela contratada, após a apresentação na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização) relativo ao serviço prestado;

14.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.3 O pagamento das notas fiscais/faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada junto ao SICAF, acompanhadas de comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93;

14.4 As faturas são geralmente processadas mensalmente, no 5º dia útil de cada mês, com prazo de pagamento 5 dias, anexado ao documento fiscal, comprovando as despesas efetuadas no período.

14.5 Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Encaminhe-se a apreciação e aprovação do Presidente deste Conselho Geral em exercício do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, o presente Termo de Referência, em atendimento às determinações contidas no Inciso II do Artigo 9º do decreto nº 5.450/05.

Cuiabá, MT, 12 de maio de 2015

Elemarcia Paiva Moreira Rezer

Mat. 023/1999

Responsável do Setor

Autorizo Termo de Referência

Eleonor Raimundo da Silva

Autoridade Competente do Conselho Regional de
Enfermagem de Mato Grosso



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

Um Coren democrático e transparente

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COREN-MT /MT N° 03/2015
PROCESSO N.º 06/2015
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

PROCESSO N° 06/2015

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

TEL: _____

FAX: _____

NOME DO CONTATO: _____

E-mail: _____

ITEM	Material	Unid.	Quant.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VARIADA	CX	6		
2	ALMOFADA COLETA IMPRESSÃO DIGITAL, NOME ALMOFADA COLETA IMPRESSÃO DIGITAL	UNID	6		
3	ALMOFADA PARA CARIMBO- N° 3, COM TINTA COR AZUL, BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E TAMPA EM METAL, COM ENTINTAMENTO PERMANENTE E MEDIDAS APROXIMADAS DE 70 X 110. MARCA BRASILEIRA	UNID	7		
4	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15, LARGURA 4,50, ALTURA 25	UNID	3		
5	APONTADOR LÁPIS, PLÁSTICO, ESCOLAR, VARIADA, 1, SEM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA,	UNID	20		



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

Um Coren democrático e transparente

	FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA BRASILEIRA				
6	BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVOS, REMOVÍVEIS, TIPO POST-IT REF. 653, NA COR AMARELA, TAMANHO APROXIMADO DE 38MM X 50MM, COM 100 FLS.	PC	105		
7	BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVOS, REMOVÍVEIS, TIPO POST-IT REF. 657, NA COR AMARELA, TAMANHO APROXIMADO DE 76MM X 102MM, COM 100 FLS.	PC	50		
8	PAPEL BOBINADO, MATERIAL PAPEL TÉRMICO, APLICAÇÃO RELÓGIO DE PONTO MARCA HENRY ORION 6, COMPRIMENTO 300, LARGURA 57	UNID	20		
9	CAIXA ARQUIVO, PAPELÃO ONDULADO, 340 X 135 X 240 MM, PARDA, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	UNID	100		
10	CAIXA BOX PERMANENTE (MATERIAL PLÁSTICO) CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 250 X 360, COR AMARELA	UNID	20		
11	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA, MATERIAL PAPELÃO MICROONDULADO PLASTIFICADO, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, COMPRIMENTO 500, LARGURA 360, ALTURA 210, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, PUXADORES PLÁSTICOS	UNID	31		
12	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS SOLAR/BATERIA	UNID	3		
13	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	UNID	25		
14	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, NA COR VERDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	UNID	30		



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

Um Coren democrático e transparente

15	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR ROSA, TIPO NÃO RECARREGÁVEL	UNID	10		
16	CLIP Nº 2/0, CLIPE, EM AÇO NIQUELADO, METAL, PARALELO DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	35		
17	CLIP Nº 3/0, CLIPE, EM AÇO NIQUELADO, METAL, PARALELO DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	15		
18	CLIP Nº 8/0, CLIPE, EM AÇO NIQUELADO, METAL, PARALELO DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	4		
19	CLIPE, TAMANHO 1, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	CX	3		
20	COLA, BASE GLICERINA, BRANCA, ATÓXICA, BASTÃO 8G	UNID	35		
21	COLA, POLIVINIL ACETATO - PVA, BRANCA, ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LÍQUIDO	LITRO	17		
22	COLA, POLIVINIL ACETATO - PVA, BRANCA, ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LÍQUIDO - 90G	UNID	37		
23	COLCHETE FIXAÇÃO, AÇO, LATONADO, Nº 5	CAIXA	187		
24	ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO POLIETILENO, ESPESSURA 150 MICRA, COMPRIMENTO 267, LARGURA 185, COR BRANCO OPACO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REUTILIZÁVEL , SOLDAS LATERAIS, FECHO SEGURANÇA EM, TIPO ALTA SEGURANÇA, APLICAÇÃO TRANSPORTE DOCUMENTOS E MATERIAIS SIGILOSOS	UNID	100		
25	ETIQUETA TAMANHO (MM) 25,4X101,6, ETIQUETAS POR FOLHA 20, ETIQUETA POR ENVELOPE 500	CX	165		



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

Um Coren democrático e transparente

26	ETIQUETA TAMANHO (MM)33,9X101,6, ETIQUETAS POR FOLHA 14, ETIQUETA POR ENVELOPE 350	CX	6		
27	FITA ADESIVA, MATERIAL FILME ACETATO 'E', TIPO MÁGICA, LARGURA 12, COMPRIMENTO 33	UNID	20		
28	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIURETANO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19, COMPRIMENTO 20, ESPESSURA 16, COR BRANCA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO TOMADAS E CANALETAS EM DIVISÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FITA BANANA ESPONJOSA	UNID	1		
29	GRAMPEADOR, FERRO, MESA, MÍNIMA DE 50 FL, FOLHAS, 26/6, REFORÇADO, TAMANHO GRANDE. FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	15		
30	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13	CX C/ 1000	1		
31	GRAMPO PASTA, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRILHO, 80 MM, BRANCA, MACHO E FEMEA	CX C/50	2		
32	LACRE MALOTE - PLÁSTICO, FIO, MALOTE	CX C/100	2		
33	LÁPIS PRETO, MADEIRA, HB, CILÍNDRICO, GRAFITE Nº 2. FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	25		
34	MARCADOR RETROPROJETOR- MARCADOR RETROPROJETOR, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESSURA PONTA 0,5, ESPESSURA ESCRITA 0,1, COR TINTA PRETA, BASE TINTA ÁLCOOL, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO POLIÉSTER	UNID	2		
35	MOLHA-DEDS, NOME MOLHA- DEDS	UNID	5		
36	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR PRETA	CX C/100	1		
37	PAPEL CARTÃO, NOME PAPEL CARTAO	CX	5		



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

Um Coren democrático e transparente

38	PAPEL SULFITE, CELULOSE VEGETAL, BRANCA, 75 G/M2, 297 MM, FOTOCÓPIA, 210 MM	RESMAS	800		
39	PAPEL SULFITE, GRAMATURA 63, FORMATO A3	RESMAS	1		
40	PAPEL VERGÊ, CELULOSE VEGETAL, CLÁSSICO, BRANCO LINHO, 180 G/M2, 297 MM, 210 MM, A4	CAIXA c/ 50 fls	6		
41	PASTA CANALETA- PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 240, ALTURA 340, COR AZUL, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COM CANALETA NA MESMA COR DA PASTA	UNID	13		
42	PASTA CATALOGO-PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 255, ALTURA 350, COR PRETA, CAPACIDADE 100 SACOS PLÁSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 0,12 MM ESPESSURA, COM PARAFUSO PLÁSTICO	UNID	5		
43	Pasta de papelão c/ elastico, cor azul - PASTA ARQUIVO, CARTOLINA PLASTIFICADA, 275 MM, 375 MM, 40 MM, AZUL, COM ELÁSTICO	UNID	35		
44	Pasta L amarela - PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, L, 223 MM, 335 MM, AMARELA	UNID	10		
45	Pasta L azul - PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, L, 223 MM, 335 MM, AZUL	UNID	5		
46	PASTA SUSPENSA -PASTA ARQUIVO, CARTÃO PRENSADO, SUSPENSA, 240 MM, 360 MM, 40 MM, CASTANHA, TRILHO	UNID	100		
47	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 4, INTERFACE USB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 6, VELOCIDADE LEITURA 10, TIPO PEN DRIVE	UNID	2		
48	PERFURADOR PAPEL, AÇO, GRANDE, PINTADO, 25 FL, MANUAL. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO	UNID	10		



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

Um Coren democrático e transparente

	INMETRO. MARCA BRASILEIRA.				
49	PILHA RECARREGÁVEL AA - PILHA RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO NÍQUAL METAL HIDRETO (NIMH), MODELO AA, TENSÃO 1,5, CAPACIDADE CORRENTE 2.300, APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	UNID	4		
50	PILHA, PALITO, COMUM, AAA	UNID	24		
51	PLASTICO GROSSO-ENVELOPE PLÁSTICO, LISO, 0,15 MICRA, 32 CM, 24 CM, INCOLOR, COM 4 FUROS, SACO, ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS, TRANSPARENTE	UNID	150		
52	PLASTICOS FINO PARA PARA CERTIFICADO - ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO PLÁSTICO INCOLOR, COMPRIMENTO 32, LARGURA 24, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERTICAL, LISO E COM 2 FUROS, APLICAÇÃO PASTA CATÁLOGO	UNID	3200		
53	PORTA-CARIMBO, METAL, LUXO, 12, CINZA	UNID	5		
54	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, ACRÍLICO, FUMÊ, CONJUGADO, 230 MM, 60 MM, 78MM	UNID	12		
55	TESOURA GRANDE - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, POLIPROPILENO, 20 CM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	UNID	5		
56	TESOURA MÉDIA - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, POLIPROPILENO, 12 CM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	UNID	5		
57	TINTA PARA CARIMBO, AZUL, ÁGUA, PIGMENTOS, LÍQUIDO, ALMOFADA, 40 ML. FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	2		



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

Um Coren democrático e transparente

58	TINTA PARA CARIMBO, PRETA, ÁGUA, PIGMENTOS, LÍQUIDO, ALMOFADA, 40 ML. FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	5		
59	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 CN047AL	UNID	26		
60	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 CN048AL - AMARELA	UNID	26		
61	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 CN046AL - CIANO	UNID	26		
62	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 CN045AL	UNID	35		
63	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA COLORIDA, CAPACIDADE 17, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 C6657AL, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 DESKJET 5650 - REF. 57	UNID	6		
64	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO C6656A, REFERÊNCIA IMPRESSORA DESKJET 5650, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA - REF. 56	UNID	6		
65	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, CAPACIDADE 5, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 C9351AE, REFERÊNCIA IMPRESSORA 2 DESKJET 2360-REF. 21	UNID	15		
66	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA TRICOLOR, CAPACIDADE 11, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 C9352CL, REFERÊNCIA IMPRESSORA 3 DESKJET 1360/D2360/D2460/F380/F4180 - REF. 22	UNID	22		



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

Um Coren democrático e transparente

67	CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL, MODELO 12-A , PARA IMPRESSORA HP 1022, RENDIMENTO MÉDIO 2500 PG. CARTUCHOS NOVOS, SEM NENHUM PROCESSO DE RECARGA OU RECONDICIONAMENTO.	UNID	12		
68	CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL, MODELO 24-A , PARA IMPRESSORA HP 1150, RENDIMENTO MÉDIO 2000 PG. CARTUCHOS NOVOS, SEM NENHUM PROCESSO DE RECARGA OU RECONDICIONAMENTO	UNID	3		
VALOR R\$					

Declaramos ainda que os preços contidos na proposta incluem todas as despesas com transportes, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais.

Validade da Proposta: 60 dias

Pagamento: 5º dia útil após o recebimento da nota fiscal

Prazo da Entrega: Até 15 dias, de acordo com Edital.

Cidade/UF: _____, ____/____/____

Assinatura do responsável

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº. -----/2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO E A EMPRESA _____

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO COREN-MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.336.841/0001-86, com sede a Rua Presidente Marques, 59, Bairro: Bosque, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, ELEONOR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, enfermeiro, devidamente inscrito nos quadros do COREN/MT sob o nº. 33.191 e do CPF nº. 102.667.981-87, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, município de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____ e do RG _____, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, têm entre si, justo e acordado por força deste instrumento, o presente **CONTRATO, sujeitando as normas preconizadas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos nº. 5.450 e 5.504 de 2005, e demais alterações, e no que consta do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2015 e do Processo nº. 06//2015**, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente e cartuchos originais de fábrica, novo sem uso e lacrado, destinado a suprir as necessidades do conselho regional de enfermagem de mato grosso conforme item abaixo: (...)

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DE CARTUCHOS DOS ITENS 01 a 58

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
-------	---------------	------	-----	-----------------	-----------------



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

Um Coren democrático e transparente

VALOR TOTAL					R\$

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DE CARTUCHOS DOS ITENS 59 a 68

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	REF.	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS

A aquisição dos materiais de expedientes e cartuchos originais de fábrica ora contratados serão executados com a fiel observância ao disposto neste instrumento e documentos relacionados abaixo que fazem parte integrante deste ajuste, independentemente de juntada a transcrição.

- Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2015, e Anexos;
- Termo de Referência;
- Demais documentos constantes no processo nº 06/2015.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre os documentos citados no "caput" desta Cláusula e os Termos do Contrato, prevalecerão quanto a interpretação **aquela que melhor se avantajará à administração pública.**

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo primeiro: O presente contrato dos itens **01 a 58** terá **garantia de no mínimo de 06 (seis) meses**, dos itens **59 a 68** será exigido **validade do objeto de no mínimo 12 (doze) meses** contada da sua entrega e informada pelo fabricante, a contar da data do recebimento provisório. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecimento nesta condição, a **licitante** deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante. Devendo obedecer aos itens dispostos no

termo de referência anexo I, a partir da data de sua assinatura, se estendendo durante todo o período de garantia ofertado pelo CONTRATADO, garantia esta que deverá constar expressa na nota fiscal do produto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a **licitante** deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

Parágrafo segundo: Os objetos licitados deverão ser entregues na cidade de Cuiabá-MT, no Endereço: Rua Presidente Marques, 59, Bairro: Bosque, CEP – 78.045-175 – Cuiabá/MT, no máximo, **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material para todos itens, considerando-se as informações dos locais, dias e horários para recebimento dos mesmos pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E FONECIMENTO

Parágrafo primeiro - O material objeto será fornecido através de Ordem de fornecimento de material e Nota de Empenho, que será expedida de acordo com as necessidades do órgão, de acordo com o edital.

Parágrafo segundo - Ocorrendo falhas ou defeitos no material, a contratada deverá substituí-lo sem ônus para a o COREN-MT, **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**, da comunicação do fato;

Parágrafo terceiro - RECEBIMENTO PROVISÓRIO - O recebimento dos materiais se dará mediante conferência dos itens fornecidos mediante Nota Fiscal, com prazo de no **máximo 5 (cinco) dias úteis** para o Recebimento Definitivo;

Parágrafo quarto - RECEBIMENTO DEFINITIVO - se dará após a conferência pelo Setor competente dos itens fornecidos, marca, valor unitário, valor total e as especificações técnicas solicitadas. Os produtos que não atenderem as especificações técnicas definidas no termo de referência (Anexo I) serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição, com um prazo de 10 (dez) dias;

CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro - O termo de contrato será elaborado pela CONTRANTE, com vigência da data da assinatura do contrato de acordo com os itens adjudicados, de sorte que na forma da Lei, poderá haver ordem de serviço/fornecimento, e/ou contrato, com vigência até a entrega total dos bens adjudicados, até o limite de 12 (doze) meses. Podendo haver prorrogação caso haja interesse do contratante, a menos que uma das partes o denuncie ou rescinda desde que o façam de forma escrita, conforme prevê o artigo 57, II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo segundo - Qualquer pedido de aditamento de prazo no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pelo COREN-MT se manifestado expressamente, pela CONTRATADA, até 30(trinta) dias antes do vencimento do Contrato.

Parágrafo terceiro - O documento de que trata o item anterior deverá estar protocolizado no COREN-MT até a data limite estabelecida para o pedido.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência os recursos orçamentários são provenientes das contas:

Unidade 01 – Sede Coren/MT - Dotação n.º 3.3.90.30.02.00.00.00.0000 – Material de Expediente;
Unidade 02 – Setor de Fiscalização - Dotação n.º 3.3.90.30.02.00.00.00.0000 – Material de Expediente;
Unidade 04 – Subseção do Coren/MT - Dotação n.º 3.3.90.30.02.00.00.00.0000 – Material de Expediente;
Unidade 01 – Sede Coren/MT - Dotação n.º 3.3.90.30.11.00.00.00.0000 – Suprimentos de Informática;
Unidade 04 – Subseção do Coren/MT - Dotação n.º 3.3.90.30.11.00.00.00.0000 – Suprimentos de Informática;

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O prazo de pagamento dos serviços, contado a partir da data de aceite pelo Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, não será superior a 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s) por servidor designado, discriminando todos os impostos, alíquotas e respectivos valores a serem recolhidos, conforme Instrução Normativa SRF Nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa SRF n. 539, de 25 de abril de 2005 e conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93, acompanhada do(s) respectivo(s) Relatório(s) de Acompanhamento Mensal.

Parágrafo segundo - Os pagamentos serão creditados em nome da(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s), mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo terceiro – O pagamento somente poderá ser efetuado, após a comprovação da regularidade do fornecedor no SICAF ou àqueles que não forem cadastrados no sistema, o pagamento será efetuado mediante vista das certidões de regularidades fiscais apresentadas pela licitante vencedora, quando requisitadas. E ainda após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do artigo 31 da Lei nº 9.032 de 28 de abril de 1995.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse do COREN-MT, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. A **licitante vencedora** fica obrigada aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS

As eventuais interrupções ou atrasos na execução da entrega de materiais provocados por motivos supervenientes, independentes da vontade da CONTRATADA, deverão ser comunicados ao COREN-MT, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Neste caso, a critério do COREN-MT, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao final do prazo fixado neste instrumento.

Parágrafo primeiro - Para efeito de compensação de prazo, serão levados em consideração os atrasos na execução dos serviços, quando ocasionados pela falta de entrega, à CONTRATADA, de elementos técnicos e materiais necessários ao início ou prosseguimento dos serviços, quando tal providência couber ao COREN-MT.

Parágrafo segundo - Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, quando baseados em fatos não comunicados ao COREN-MT, por escrito, ou por esta não aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

a) **Compete a** -----, – **CONTRATADA** **atender os objetos licitados** constantes na cláusula primeira do presente contrato e nos **anexos** do edital n.º 03/2015 do processo licitatório n. 006/2015 modalidade pregão eletrônico.

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) **Compete ao COREN-MT – CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** pela entrega dos produtos licitados, conforme estabelece a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**.
- b) arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por si, seus empregados ou prepostos, na entrega dos produtos e ou na execução dos serviços de garantia.
- c) cumprir e fazer cumprir, por si ou por seus prepostos, lei, regulamentos e posturas bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à execução do serviço.
- d) fornecer os itens constantes na cláusula primeira do presente contrato o anexo I do edital do processo licitatório. Bem como, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o material em acordo com a Ordem de Fornecimento de Material, atendendo rigorosamente a especificação;
- f) A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante referente aos materiais recebidos;
- g) A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- h) A contratada deverá assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas e pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo os materiais com tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- j) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade operacional dos equipamentos objeto dos serviços.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade dos materiais empregados.

m) Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalações do COREN-MT, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Gerência Administrativa do COREN-MT.

n) O valor apresentado pela empresa deverá incluir os tributos, encargos sociais, transportes, estadias, despesas administrativas, custos de supervisão técnica e a cessão de veículos-oficina-básica, para transporte dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrente da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades previstas no capítulo IV, das Seções I e II da Lei nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº. 10.520/02 previstos no edital n. 06/2013 no item 27.

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do COREN-MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

1. Não retirar ou não aceitar a ordem de serviço ou fornecimento, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
2. Deixar de entregar documentação exigida;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa;
9. Cometer fraude fiscal.
10. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
11. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
12. Advertência.
13. Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.
14. As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fatos supervenientes, justificáveis e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que:
15. Somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;
16. As penalidades, quando aplicadas, serão registradas no SICAF.
17. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Parágrafo único - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do COREN-MT e

impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro - A inexecução e a rescisão do presente contrato serão exigidas pelos dispositivos da seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93 e no que dispõe a Lei nº. 10.520/02 e seus decretos regulamentadores.

Parágrafo segundo - Poderá este contrato ser rescindido por inadimplência de qualquer das condições aqui impostas ou por iniciativa da administração nos casos legais, e por interesse públicos devidamente fundamentados, por iniciativa das partes amigavelmente, mediante comunicado escrito, firmando-se para tanto o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da assinatura do comunicado.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 03 (três) dias, denunciar o contrato para efeito de rescisão, ou sustar a aquisição dos produtos ou execução dos serviços de garantia, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, com o que concordará a **CONTRATADA**, de modo pleno, irrestrito e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No curso da execução da entrega dos produtos e ou fornecimento de garantia especificada, caberá a **CONTRATANTE**, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas em relatórios todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhada cópia a **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades apontadas. As decisões serão solicitadas à autoridade competente do **CONTRATANTE**, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS

Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital nº. 06/2013 do processo licitatório n. 058/2013 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Elege-se o foro da Seção Judiciária Federal desta Capital, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justo e acordado, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, foi o contrato assinado, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cuiabá-MT, _____ 2015.

CONSELHO REGINAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____